



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR – COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA
ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA - ME, INSCRITA SOB O CNPJ:
09.354.353/0001-64, VISANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS NAS
DEPENDÊNCIAS DA COMTUR.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 – bairro do Perequê-Açu, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-9887, neste ato representada por **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº. **25.786.366-7** e CPF 190.565.638-66, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, com sede na **Avenida Professor Thomas Galhardo, nº 442, bairro: Centro, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11.680-000**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.354.353/0001-64**, neste ato representado por sua proprietário(a) Sr. (a) **ANDERSON BALTAZAR BARBOSA**, comerciante nacionalidade brasileiro, casado, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº **5.845.084** e CPF **907.997.806-00**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

FOLHA Nº <u>16</u>
PROC. Nº <u>49/2017</u>
<u>21/12/17</u> Rub. <u>Raquel</u>



1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de material e serviços elétricos prediais, para as instalações da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba - COMTUR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 15 dias necessários para conclusão dos serviços solicitados conforme Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), que será pago em uma única parcela 10 (dias) após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão da nota fiscal;

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

FOLHA Nº	17
PROC. Nº	49/2017
21/12/17	Ass. Daniel



Ubatuba, 26 de Dezembro de 2017.

COMTUR – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA
JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
CNPJ: 66.736.018/0001-64

ANCHIETA ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
ANDERSON BALTAZAR BARBOSA
CNPJ: 09.354.353/0001-64

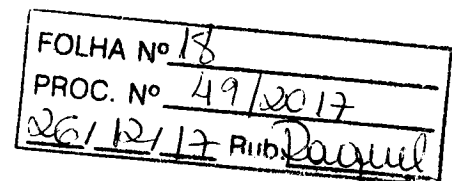
TESTEMUNHAS:

1ª

RG: 15536156-9
CPF: 052 948 728-46

2º

RG: 33.324.0856
CPF: 221.693.768-10



sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

☒ Rua Madame Janina - 28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887